

254-A-208

ex. 386

Nº 254A



Fls. 1

1936

JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO

AUTOS DE PETIÇÃO



LEONCIO BULOW

Rote.

AUTUAÇÃO

As vinte e nove dias do mez de Julho
do anno de mil novecentos e trinta e seis
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu car-
torio autua a petição em frente
do que, para constar, faço esta autuação. Eu

Excmo. Sr. Doutor Juiz Federal e Promotor
de Curitiba

2
Leuro

f. Vista ao Sr. Procurador da
Republica, sendo em seguida
de vista.



Curitiba 29/11/35

João F. L. de Lencina

Liz Leocirio Bulow, por seu advogado
infra assignado - instrumento de procuração
incluso - que tendo sido o inquerito policial
contra si e Orpad Pincoz, Antenor Zeigert,
Fortunato Natal Jr. e Ralfido de Oliveira
instaurado remettido em novembro do an-
no p. passado a esse Juiz, para os fins
de direito (doc. 2) foram com EXCEPCÃO
do Supp. denunciados, processados e
condenados. (doc. 3) os mesmos.

O Supp. não foi denunciado. (doc. 3),
eis que, contra elle não encontrou o Excmo.
Sr. D. Procurador da Republica elementos
comprobatorios da criminosa actividade
que lhe foi imputada.

A sentença do M.M. D. Juiz Federal,
datada de 26 de fevereiro deste anno, cen-
denou os referidos individuos. O Supp., que
nem sequer foi denunciado, não soffeu
nenhuma condemnação.

Contudo, continua o Supp. preso,
até a presente data, ilegalmente.

Nestas condições, vem pedir e re-

querer a liberdade e sua soltura, por
se do futuro

Justiça.

Curitiba, 28 de Julho de 1936.
José do Chafaria
advogado



Em sellos, ex-vi leges.

3
Leão

[Faint blue ink stamp or signature]



ATTESTADO



Attesto que o Sr. Leoncio Bülow, é pessoa reconhecidamente pobre, não dispondo de recurso algum, para custear qualquer ação em juízo.

Curitiba, 28 de Julho de 1936.

Altamir Neves Heroldico

Juiz de Paz

H
Lemos

Fala presente procuração pelo meu próprio
fecho futo e assinado, a respeito da minha mãe
Veuva Zuzena Bülora, que esta também subscreve,
na mio escritura meu distante procurador
D.º José Rocha Faria Salgueiro de Azevedo, brasileiro,
residente nesta cidade, outorgando ao mesmo amplos
poderes para desenvolvimento em processo crime contra
mim em processo pela justiça federal ficando para o
cabal e cumprimento e cumprimento de todos os atos praticar

Curitiba, 30 de julho de 1936

Leoncio Bülora
Testeira Bülora



Reconheça verdadeira a fôrma e letra
supra

da que dou fé.
Em test: de verdade.
Curitiba, 30 de Julho de 1936.
O Notario Publico,
d.º Taballião, etc.





RAUL PLAISANT, ESCRIVÃO DO JUIZO FEDERAL NO PARANÁ.

CERTIFICO, por me ser pedido que do meu cartório, não consta denuncia alguma apresentada contra Leoncio Biilow, pelo Dr. Procurador da Republica, até esta data. O referido é verdade e dou fé.

Curityba, 27 de Julho de 1936.

O Escrivão,

Raul Plaisant



Em tempo: CERTIFICO mais, que Arpad Prinz, Antenor Weigert e Fortunato Natal Filho, denunciados pela Dr. Procurador da Republica, como incursoes em sancção da Lei de Segurança Nacional, foram condemnados por sentença do Dr. Juiz Federal, de 26 de Fevereiro deste anno, estando autos respectivos na Côrte Suprema, em grão de recurso. O referido é verdade e dou fé.

Curityba, 27 de Julho de 1936.

O Escrivão,

Raul Plaisant





DELEGACIA AUXILIAR

6
Set

Certidão

Certifico a pedido de parte interessada, que os protocolos desta delegacia, as folhas vinte, encontra-se a remessa ao Excepcionissimo Senhor Doutor Juiz Federal, no dia vinte e tres de Novembro de mil novecentos e trinta e cinco, do processo em que figuram Arpad Pinney Antenor Waifert, Fortunato Natal Junior, Waldyr de Oliveira, e Leoncio Bulhões.

Presença e veracidade da assinatura.

Christina

Virgilio de Souza





Estado do Paraná



Policia Civil
DELEGACIA AUXILIAR

7
Set 1937

C E R T I D ã O

CERTIFICO que revendo o archivo desta Delegacia nelle encontrei o Relatorio do teor seguinte:-RELATORIO - Dos presentes autos consta que,na madrugada de hoje no bairro do Prado,desta Capital, os individuos Arpad Prinz,Antenor Weigert e Fortunato Natal Jor., qualificados a fls.,forem presos em flagrante dlito,pelo Investigador policial Naylor Cleves,na presença das testemunhas Antonio Alexandre,Manoel Moreira Fagundes e Affonso Diz Martins,quando distribuiam,por baixo das portas e para dentro dos quintais das casas,boletins subversivos comunistas,identicos aos ainda apreendidos,em grande quantidade,em seu poder,e aos quais se refere o auto de apreensão de fls. Os fatos narrados pelo condutor foram confirmados pelas testemunhas. Colhidos naquelas circunstancias, Arpad Prinz,Antenor Weigert e Fortunato Natal Jor. confessaram, por sua vez,serem comunistas militantes e se acharem inscritos na Instituição Juventude Comunista,a cuja celula nº 2,desta Capital, pertencem. Das suas confissões,consta: Formavam,os tres presos referidos e mais os ferroviarios Leoncio Bulow e Walfrido de Oliveira,a celula já aludida. Aquele conseguira grande quantidade de boletins comunistas subversivos,mimiografados e impressos,e tentara, na noite de ante-hontem,leva-los a casa de Arpad Prinz,onde se deveria realizar uma reunião da celula. Vendo-se seguido por Investigadores,escondeu os pacotes de boletins num campo proximo ao engenho de herva mate da firma Leão Jor. & Cia. nas imediações do bairro aludido. Ontem á tarde,Dulow procurou Antenor Weigert e lhe revelou o contratempo havido e combinou a entrega dos pacotes a Weigert,á noite,devendo este espera-lo nas imediações daquele ponto. Pediu,tambem,a Weigert que levasse os outros companheiros da



celula, tendo aquele convidado Arpad Prinz e Fortunato Natal Jor. para a distribuição, devendo ambos espera-lo, ás 22 horas, junto ao Deposito de Inflamaveis, tambem nas proximidades do bairro referido. Á hora marcada, entregues os pacotes de boletins a Weigert, Bulow se retirou, pondo-se aquele e Arpad Prinz e Fortunato Natal Jor. a fazerem a distribuição, na qual foram presos em flagrante. Confessaram, mais, já terem feito, por diversas vezes distribuições identicas. Arpad Prinz revelou haver feito parte, anteriormente, da Juventude Estudantil Proletaria Popular do Paraná, sendo que resolveu ingressar na Juventude Comunista, declarando, ainda, que esta promove reuniões secretas, não tendo, de acordo com a organização comunista séde fixa. Tratando-se de comunistas confessos e de distribuidores de boletins de franca instigação á luta pela violencia entre as classes sociaes e para subversão da ordem social, e de instigação á paralisação de serviços publicos, acham-se Arpad Prinz, Antenor Weigert e Fortunato Natal Jor, incursos nas penalidades previstas pelos artigos 14, 15, 18, 23 e 26 da Lei de Segurança Nacional, e foram recolhidos a Casa de Detenção desta Capital a disposição do M.M.Dr. Juiz Federal neste Estado, a quem tambem deverão ser remetidos os presentes autos, por intermedio da Chefia de Policia. Curityba, 23 de Novembro de 1935. (a)

Walfrido Piloto - Delegado. Era o que se continha em dito Relatorio do qual extraí a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. Eu *Walfrido Piloto* Escrivão a datilografei, conferi, dato e assino. Sem selo por ser pedida pelo M. M.Dr. Juiz Federal. *Curityba 28 de Julho de 1936.*



Walfrido Piloto

8
Lacerda

VISTA
31
Aos 31 dias do mez de Julho de 1936
faço estes autos com vista ao Dr. Proc. da Republica
do quo faço este termo. — Eu



Pelo exame das certidões do Sur-
Escrivão do Juizo e demais peças
apresentadas pelo requerente, se ve-
rifica que elle está sendo vítima
de um lamentável esquecimento,
visto não ter sido requerida e
determinada a sua immediata sol-
tura, uma vez que a Procuradoria
não encontrou fundamento para de-
nunciar-lo. Nessas condições, soumos
de parecer que sejam tomadas as me-
didas necessarias para que Leônicio
Bülow recupere a liberdade immediata-
mente.

Curitiba, 31 de Julho de 1936
Lacerda Pinto
Proc. da Rep. Fnt.

DATA
31 dias do mez de Julho de 1936
foram entregues estes autos; do que, para constar
termo. — Eu

9
Leuro

CONCLUSÃO

Aos 31 dias do mez de Julho de 1936

autos conclusos ao M. Juiz Federal

faço este termo. - Eu, Julio Leuro & Pda

escrevente o escrevi no impedimento
ocasional do Escrivô.

[Signature]

Em face do juridico processo de fls, expõe
reintencionati o empolito ulvari de setim
em favor de Leoncio Bulwer.

Abre-se curso writa em S. Procurador
da Republica, para obter em virtude
artim iniciados, em qum, as que
porem, estin em dntes condiç
os referidos Leoncio Bulwer.

Cust. 21/7/1936

Jorgani F. Luthero Lely



DATA

Aos 31 dias do mez de Julho de 1936

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço

termo. - Eu, Julio Leuro & Pda, escrevente

juramentado o escrevi no impedi-
mento ocasional do Escrivô.

Certifico que foi expedido da
 vara de posturas em favor de
 Senocio Bülow bem como foi
 officiado ao Sr. Com. Chefe de Po-
 licia dando-lhe sciencia; don-
 de Curitiba, 31- Julho- 1936

O Promotor
 Ant. P. Am. Ant.

JUNTADA

Aos 31 dias do mez de Agosto de 1936; fa-
 z junta da do alvara em frente; do que fizo
 este termo. — Eu, Ant. P. Am. Ant.

esc. esc. ant.

10
Jensen

Alvará de soltura.

O DOUTOR JOAQUIM FONSECA DE SANT' ANNA LOBO,
JUIZ FEDERAL EM EXERCICIO NA SECÇÃO DO ESTA-
-DO DO PARANÁ.



O encarregado da prisão em que se acha recolhido LEONCIO BULOW, á disposição deste Juizo, sendo-lhe este apresentado, indo por mim assignado, ponha-o incontinenti em liberdade, si por AL não estiver preso, visto não haver fundamento para denunciá-lo, tudo de accôrdo com o parecer do Dr. Procurador da Republica interino, nesta Secção. O que cumpria, sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de Curityba, aos 31 de Julho de 1936. Eu, *P. Ant. M. O. Ant.* - Escrivão, subscrevi.

*Cumprido em 31-7-936
Lop. Lhand.
Fundado Int.*

Joaquim Fonseca de Sant' Anna Lobo

Juiz Federal em exercicio.

11
Júnio

VISTA

Aos 1º dias do mez de Agosto de 1936
faço estes autos com vista ao Dr. Proc. da Republica intº
do quo faço este termo. — Eu, Julio Schun & Cia

excrevente juramentado o escri.



O relatório de fls. faz referência a Valpido de Oliveira, que, em face da certidão do Sur. Escrivão do Juízo, não foi denunciado. Se estiver também preso e a prisão não tiver outro motivo, requero que lhe seja aplicada a medida que vedei para Leônicio Bülow, por militarem em seu favor as mesmas razões.

Curitiba, 1 de Agosto de 1936
Laerdading
Proc. da Rep. Intº

DATA

Aos 1º dias do mez de Agosto de 1936

me foram entregues estes autos; do que, para constar do termo. — Eu, Amil M. dos Anjos
sub

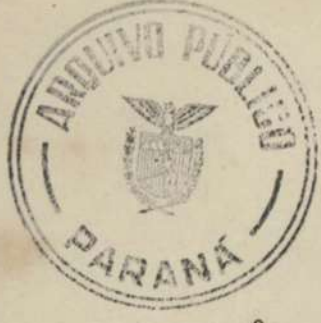
CONCLUSÃO

Aos 5 dias do mez de Agosto de 1936

nos autos conclusos ao M. Juiz Federal

que faço este termo. — Eu, Julio Lemos de R. S.

escrevente juramentado que o escrevi,



Handwritten signature of Julio Lemos de R. S.

O Sr. Escrivão, informe o que ha neste juizo com relação a Walfredo de Oliveira que segundo o relatório de J. S., o inquerito, contra o mesmo instaurado, foi feito juntamente com o procedimento levado a efeito contra Anpad Pires, Antenor Weigert e Fernando Natal Junior.

Solicite-se de S. Ex. o Sr. Capitão Chefe de Polícia o comparecimento do referido Walfredo de Oliveira, assim como os 2 luas da tarde para me vide deste juizo, serem tomadas suas declarações.

Ceritiba 5/8/1935

João F. Lemos de R. S.

DATA

Aos 5 dias do mez de Agosto de 1936

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este

termo. — Eu, Paulo M. Chacina

escrevente

12
Jun 37

Certifico que nesta data foi ofi-
ficialmente ao Sr. Chefe de Polícia, poli-
citando o comparecimento de den-
dado de Waldemar de Oliveira, para
comparecer às 14 horas, neste juízo,
afim de prestar declarações; sou
pe.

Curitiba, 5 de Maio - 1936
O Escrivo
P. Ant. P. Ch. Ant.



Informação

M. M. Juiz Federal

Informo a V. Excia. que não
consta processo algum neste juízo,
instaurado contra Waldemar de
Oliveira e o processo contra Adal-
berto Luiz Antenor Weigert e Fortunato
Natal Filho, acobardado na Egrégia
Corte Suprema, em grau de recurso;

Curitiba, 5 de Maio 1936
O Escrivo
P. Ant. P. Ch. Ant.

CONCLUSÃO

Aos 5 dias do mez de Agosto de 1936
fizo estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço este termo. — Eu: Paul Mano Ant

Paul Mano Ant
escreva, subsc.
ltz-

Cumpre-se a 2ª parte do despacho
de fcs.

Cumt: lu 1/17 235
Jorge F. L. S. S. S. S.



DATA

Aos 5 dias do mez de Agosto de 1936
me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este
termo. — Eu, Paul Mano Ant
sub

Certifico que a 2ª parte do despacho de fcs. retro já foi cumprido, pois o officio ao Sr. Chefe de Policia já foi enviado; dou fe.
Cumt: lu, 6 Agosto - 1936
O Escrivo,
Paul Mano Ant

115

AUTO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR WALFRIDO SOARES DE OLIVEIRA.

Aos seis de agosto de 1936, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, ás 14 horas, na sala das audiencias, onde presente se achava o M. Juiz Federal em exercicio Dr. Joaquim Fonseca de Sant'Anna Lobo, commigo escrivão de seu cargo, adiante nomeado e assignado, o Dr. Manoel Lacerda Pinto, Procurador da Republica interino, compareceu Walfrido Soares de Oliveira, solteiro, com 22 anos de idade, natural desta capital, ferroviario, residente á rua Bispo D. José nº 2894, sabendo ler e escrever, o qual perante o M. Juiz, livre de ferros e sem constrangimento algum, prestou as seguintes declarações: que foi preso no dia 20 de dezembro de 1.935, em sua casa, á noite; que não pertence a nenhuma associação ou instituição que abraça a idéa comunista; que quando ~~foi~~ autorizado pelo Governo, o declarante pertenceu a Alliança Libertadora; que foi fechada a mesma, deixou o declarante de pertencer á esse partido politico; que é a primeira vez, desde que se encontra preso, que veio á este juizo; que sabe que o Dr. Procurador da Republica não apresentou denuncia contra o declarante; que nada sabe com relação a Arpad Prinz, Antenor Weigert e Fortunato Natal Junior; que nunca o declarante espalhou boletins nem nunca fez propaganda comunista, cujo credo o declarante não abraça; que nunca fez entrega a ninguem de pacotes contendo boletins subversivos; Dada a palavra ao Dr. Procurador da Republica nada requereu. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, mandou o M. Juiz encerrar este depoimento que lido e achado conforme, vai devidamente assignado. Eu,

M. Soares de Oliveira

Escrivão, subscrevi.

Joaquim F. Sant'Anna Lobo

Walfrido S. Oliveira

Jose Rocharing



14
13

CONCLUSÃO

6 dias do mez de Agosto de 1936
I. e. autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço este termo. — Eu, Paulo Manoel de Azevedo



— Cf

No parecer de fls. 11, pede o Sr. Procurador da Republica, seja aplicada em favor de Wolfredo de Oliveira, a medida medida solicitada por Leoncio Baloso, isto é que seja determinada a sua siltura.

A relação apontada pelo Sr. Procurador entre Wolfredo de Oliveira e Leoncio Baloso, é inteiramente procedente.

Os claros termos do parecer do Sr. D., demonstram de maneira manifiesta a siltabilidade do preso a quem se o da submetido o estudo Wolfredo de Oliveira pelo que foi, por determinação que a favor do comisso seja expedido o competente alvará de siltura. Tendo o suprio des. p. m. e. q. e. do p. m. e. que denota sua siltabilidade.

Civitato 6/8/36

Procurador Federal Paulo Manoel de Azevedo

DATA

Aos 6 dias do mez de Agosto de 1936

me foram entregues estes autos; do que, para constar
termo. — Eu, Paulo Manoel de Azevedo

Certifico que foi expedido alvará
de soltura em favor de Alfredo
Soares de Oliveira, ban como foi
oficiado ao Sr. Chefe de Polícia;
Dou fé.

Curitiba, 6 - agosto - 1936.
O Escrivão.

Paul M Ochoaqui



CERTIFICO, que do despacho retro, em favor

o Dr. Procurador da Republica; dou fé.

Em, 6 de agosto de 1936.

O Escrivão:

Paul M Ochoaqui